



RESOLUÇÃO nº009/ 2017, de 15 de março de 2017.

REESTRUTURA as Comissões Temáticas Internas do CMDCA – Gestão 2015/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.278/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.423/2014, após discussão e deliberação da plenária da Reunião Ordinária de 08/03/2017, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.278/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.423/2014;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA – Gestão 2015/2017, aprovado pela Resolução nº 052/2015 de 10/11/2015;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 105/2005, nº 106/2005 e nº 116/2006 do Conselho Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes – CONANDA, que dispõem sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO que para respaldar a Comissão de Ética e Disciplina o Conselho através de suas plenárias, solicitou formalmente a assessoria jurídica do Município e que a mesma foi garantida através do Setor Jurídico da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO e que foram solicitadas indicações dos Conselhos Tutelares para a participação de um conselheiro tutelar convidado por Conselho Tutelar na Comissão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 029/2016, de 14 de setembro de 2016 do CMDCA, que institui Comissão Especial de Acompanhamento, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização da Execução dos Planos de Trabalho e Aplicação – Partilha FIA 2016;

CONSIDERANDO a Resolução nº 037/2016, de 10 de novembro de 2016 do CMDCA, que aprova metodologia de trabalho da Comissão Especial de Acompanhamento, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização da Execução dos Planos de Trabalho e Aplicação – Partilha FIA 2016;

CONSIDERANDO que há necessidade de redimensionar as Comissões para facilitar a participação e atuação dos Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes, diante da grande demanda de reuniões internas e externas do Conselho;

CONSIDERANDO orientação solicitada ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente – CAOPCAE/MPPR, relativo ao papel do suplente no Conselho, que é de suprir a ausência do titular tanto nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões.

RESOLVE

Art. 1º – REESTRUTURAR as Comissões Temáticas Internas Permanentes do CMDCA abaixo relacionadas, as quais serão compostas pelos seguintes Conselheiros de Direitos:

| COMISSÃO | PAPEL DA COMISSÃO | CONSELHEIROS DE DIREITOS |
|--|---|--|
| <p align="center">Comissão de Assuntos Orçamentários e do FIA</p> | <p>Acompanhar, analisar e propor ao Conselho questões relativas aos Relatórios de Gestão da Criança e Adolescente das Secretarias Municipais, Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; relativo ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA – acompanhar a captação de recursos e sua aplicação com visitas in loco e verificação da aquisição dos equipamentos e bens e sua destinação de acordo com o deliberado pelo Conselho e utilizando-se a Metodologia aprovada pelo CMDCA</p> | <p><u>Governamentais</u> Marilda/Ivanete Edlaine/Valdir Catarina/Leticia Vilma/Dominga Ruvanir/ Raquel</p> <p><u>Não Governamentais</u> Fábio/Gelvania Maria Tereza/Silvana Valdair/Samoel Jaqueline/Rosane Fabricia/Luciane</p> <p><u>Coordenação:</u> Valdair</p> <p><u>Relatoria:</u> Fábio</p> |

| | | |
|--|--|---|
| | <p>através da Resolução nº 037/2016, de 10 de novembro de 2016, com as adequações que se fizerem necessárias; articular e tomar as providências necessárias em relação a aplicação dos recursos captados pelo FIA em consonância com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; emitir pareceres para apreciação e deliberação da plenária do Conselho.</p> | |
| | <p>Acompanhar e avaliar as ações executadas pelos programas governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do Município; encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de violação de seus direitos pela rede municipal de atendimento; propor políticas de promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, além de elaborar, sugerir e acompanhar os programas delas decorrentes e</p> | <p><u>Governamentais:</u></p> <p>Monica/Rodrigo Jane/José Carlos Mauricio/Matheus José Cesar/ Luiz Kanigoski Ana Lúcia/ Betina Denise/ Ricardo Hudson/Jhesy</p> <p><u>Não Governamentais</u></p> <p>Marcia/Jandira Ieda/Sonia Genoveva/Maria Valeria/ Aparecida</p> |

| | | |
|--|--|---|
| <p>Comissão de Política de Atendimento dos Direitos</p> | <p>monitorar e avaliar a execução das propostas/metasp do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e propostas aprovadas nas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;</p> <p>Propor ações de divulgação para a regularização de programas e de entidades que executam políticas municipais de atendimento à crianças e adolescentes, no CMDCA;</p> <p>Elaborar e propor procedimentos para recebimento de requerimentos de registro/ inscrição/ validação e renovação de programas e de entidades; analisar documentos com requerimentos de registro/inscrição/validação e renovação; realizar visitas in loco às entidades e programas requerentes para avaliação das condições, qualidade e eficiência do atendimento; elaborar</p> | <p>Daniele Vacari/ Alberto Pompeu</p> <p>Isabel/ Danielli</p> <p>Cleonice/ Lidia</p> <p><u>Coordenação:</u></p> <p>Valeria</p> <p><u>Relatoria:</u></p> <p>Jane</p> <p><u>Técnicos de referência de cada política municipal de atendimento, indicados pelos gestores municipais, aos quais caberá:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> _ A orientação técnica relativa a documentação para o pleito; _ Elaboração e correção do Plano de Trabalho; _ Emissão de parecer técnico relativo ao Plano de Trabalho. |
|--|--|---|

| | | |
|--|--|--|
| | <p>pareceres para concessão de registro/ inscrição/ validação/ renovação ou suspensão e cancelamento de registros/inscrição, para apreciação e deliberação da plenária.</p> | |
| <p>Comissão de Ética e Disciplina</p> | <p>Acompanhar sistematicamente a atuação dos conselheiros tutelares e proceder orientações quando solicitadas; analisar denúncias relativas ao exercício da função dos conselheiros tutelares e adotar os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 6.279 de 11 de outubro de 2013; analisar situações de falta de decoro de conselheiros de direitos; emitir pareceres para apreciação e deliberação da plenária com sugestão de aplicabilidade de pena disciplinar compatível com a gravidade do fato.</p> | <p><u>Governamentais</u></p> <p>Marcia Baldini/Vanderlei Lenita/Juliana Glaucya/ Leni</p> <p><u>Não Governamentais</u></p> <p>Leoni/ Mayara Fabio/ Gelvana Silvana Andrade/ Maria Helena</p> <p><u>Coordenação:</u></p> <p>Fabio</p> <p><u>Relatoria:</u></p> <p>Glaucya</p> <p><u>Assessoria Técnica Jurídica:</u></p> <p>Assessoria Jurídica da SEASO</p> <p><u>Conselheiros Tutelares Convidados:</u></p> <p>Sandra Elenice de Jesus Silvério - (Conselho Tutelar Leste)</p> <p>Andreline Pedroza Battisti - (Conselho Tutelar Oeste)</p> |

| | | |
|--|--|--|
| | | Terezinha Donegá (Conselho Tutelar Sul) |
|--|--|--|

Art. 2º - REVOGAR a Resolução nº 033/2015 de 29/07/2015 – CMDCA que reestrutura as Comissões Temáticas e Representações Externas do CMDCA.

Art. 3º - ALTERAR o art. 12 - §1º do Regimento Interno do CMDCA – Gestão 2015/2017.

Art, 4º - MANTER os membros da Comissão Especial de Acompanhamento, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização da Execução dos Planos de Trabalho e Aplicação – Partilha FIA 2016 na Comissão de Assuntos Orçamentários e do FIA, instituída pela Resolução nº 029/2016, de 14 de setembro de 2016, assim como a Metodologia de Trabalho aprovada para acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA aprovada pelo Conselho através da Resolução nº 037/2016, de 10 de novembro de 2016.

Art. 5º - O CMDCA poderá criar outras Comissões Temáticas Permanentes ou Temporárias, que se fizerem necessárias para qualificar seu trabalho.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 15 de março de 2017.

Valdair Mauro Debus

Presidente do CMDCA – Gestão 2015/2017